

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 18/06/2025
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- ☒ **Subst Projeto de Lei nº 108/2025**
☐ Projeto de Resolução
- ☐ Emenda
 ☐ Emenda à Lei Orgânica nº
- ☐ Veto ao PI nº
 ☐ Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

☒ Legislação, Justiça e Redação

- ☐ Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
☐ Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
☐ Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
☐ Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
☐ Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
☐ Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
☐ Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
☐ Comissão Especial

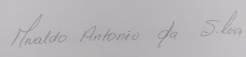
Conclusão do Parecer:

- ☒ **Constitucional**
☐ Inconstitucional
 ☐ Diligência
- ☐ Manutenção do Veto
 ☐ Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
Presidente



Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente



Fernando Ferreira de Castro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 18/06/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 108 /2025

I - RELATÓRIO.

De iniciativa do Vereador **MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA** – Professor Maicon Saimon, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das entidades no Município de Ipatinga e da outras providências”.

Os autos vieram para análise acompanhada da justificativa, documento necessário para o trâmite regular.

Este é o relatório, passemos para a fundamentação.

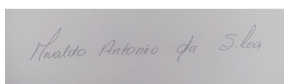
II - FUNDAMENTAÇÃO.

Cumprir informar que o projeto em análise encontra amparo no art.30 incisos I e II, todos dispositivos da Constituição Federal, na alínea f do inciso I do artigo 171 da Constituição Estadual de Minas Gerais bem como no art. 23, I da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, tendo em vista que o teor da iniciativa é assunto de interesse local.

Art.23

I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual.

Sob o aspecto formal a propositura encontra fundamento no art. 50, caput, da Lei Orgânica Municipal e incisos, que definem a competência para a iniciativa legislativa de leis ordinárias a qualquer vereador:





Art. 50 - A iniciativa das leis complementares e **ordinárias** caberá

I - ao Prefeito;

II - a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara;

III - aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

Dessa forma, quanto à iniciativa, há competência concorrente do chefe do poder Executivo e do Legislativo municipal, porquanto seu objeto não está enumerado entre aqueles cuja competência é taxativamente privativa do Executivo Municipal, daí a possibilidade jurídica de o Vereador deflagrar o processo de produção legislativa.

Desse modo, a proposição apresentada não conflita com as normas legais vigentes, visto que os critérios estabelecidos pela legislação em vigor foram observados.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Comissão, pelas razões acima descritas, manifesta pela constitucionalidade do Projeto de Lei, remetendo ao plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de Junho de 2025.

Nivaldo Antônio da Silva.
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

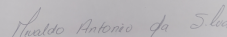
Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

Fernando Ferreira de Castro
Relator

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário

HISTÓRICO

18 jun 2025 14:40:37		Comissoes De Vereadores criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
18 jun 2025 15:35:27		Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.124.122 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
18 jun 2025 15:35:31		Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.124.122 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
18 jun 2025 17:33:42		Fernando Castro (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
18 jun 2025 14:57:47		Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
18 jun 2025 14:57:49		Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
18 jun 2025 14:41:22		Assessoria Técnica (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil

